



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 765/2021

Sumário: Determina a anotação das alterações aos Estatutos do Partido «Alternativa Democrática Nacional» e ordena a anotação das alterações referentes à denominação e sigla, bem como do símbolo do mesmo partido.

Processo n.º 351/21 (54/PP)

III. Decisão

Pelo exposto:

I — Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 3, da Lei dos Partidos Políticos, a anotação das alterações aos Estatutos do Partido “Alternativa Democrática Nacional”, aprovados na reunião do seu Conselho Nacional, conforme cópia da ata IX — 2021, cuja versão consolidada consta de fls. 341 a 356 dos presentes autos.

II — Ordena-se a anotação das alterações referentes à denominação e sigla do mesmo partido, que passarão a ser “Alternativa Democrática Nacional”, bem como ao símbolo do partido político requerente, que passa a ser o que consta de fls. 183 do processo e se publica em “anexo” ao presente acórdão.

Sem custas.

A relatora atesta o voto de conformidade do Senhor Conselheiro *Lino Rodrigues Ribeiro* e da Senhora Conselheira *Maria de Fátima Mata-Mouros*, que intervieram por meios telemáticos.

Lisboa, 28 de setembro de 2021. — *Assunção Raimundo* — *Gonçalo Almeida Ribeiro* — *Fernando Vaz Ventura* — *Pedro Machete* — *Mariana Canotilho* — *José João Abrantes* — *José Teles Pereira* — *Joana Fernandes Costa* — *Maria José Rangel de Mesquita* — *João Pedro Caupers*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20210765.html>

314658103